



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Em 18/06 de 2019
Solha Extra
Jornal de Notícias
pgs B15

LEI Nº. 565/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.116,43 (cento e trinta e oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos), com as seguintes dotações e despesas:

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0012.2136 - TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

00691 – 3.3.50.43.00.00 – 0 – 0 – 000 – Subvenções Sociais138.116,43

Art. 2º. Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do atual orçamento vigente:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 – DEC – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.364.0018-2054 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR

02190 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo32.016,43

02200 – 3.3.90.36.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física6.100,00

02210 – 3.3.90.36.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica100.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 17 de junho de 2019.

ECLAIR RAUEN
Prefeito